

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO DIE-BA-10-2013

Convênio n. 495/2012 - Secretaria da Educação do Estado da Bahia / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei estadual n.º 9.433 de 01 de março de 2005 e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de março de 2005, Decreto n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: [www.b2bcompras.com.br](http://www.b2bcompras.com.br)

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**Das 9:00 do dia 16 de agosto de 2013 até as 18:00 do dia 27 de agosto de 2013.**

Entrega através do site [www.b2bcompras.com.br](http://www.b2bcompras.com.br), com login e senha.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**28 de agosto de 2013, às 09:00 (horário de Brasília – DF).**

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

**28 de agosto de 2013, às 11:00 (horário de Brasília – DF).**

E) INFORMAÇÕES: Pelo email [contato@b2bcompras.com.br](mailto:contato@b2bcompras.com.br)

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **aquisição de equipamentos de informática (Lote único), conforme Anexo I deste edital.**

### **3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

- ANEXO I – Descrição dos Equipamentos
- ANEXO II – Proposta de Preços
- ANEXO III – Dados Referenciais
- ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores
- ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- ANEXO VI – Minuta de contrato

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).
- 4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.
- 4.3 O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página “Cadastro de Fornecedores” no site: <http://www.b2bcompras.com.br>.

### **5. DO SISTEMA**

- 5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.
- 5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.
- 5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter pendências formais, financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos de Terceiro Pregão: <http://www.b2bcompras.com.br>.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA PROPOSTA:

6.1. A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão [www.b2bcompras.com.br](http://www.b2bcompras.com.br), utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Deve ser digitado o **valor total do lote**. Podem ser anexados todos os documentos necessários.

6.3. Os bens da proposta devem corresponder exatamente aos bens descritos no Edital;

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes, taxas de Pregoeiro e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos;

6.5. A validade da Proposta de Preços é de **07 (sete) dias**, a contar do seu envio.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do **preço global relativo ao lote licitado**.

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no campo específico do sistema, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

## 7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do TERCEIRO PREGÃO.

7.2. Caberá ao Participante acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento das Propostas de Preço, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem "C" do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Participantes, sem identificação do Participante cuja proposta foi considerada a melhor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem "D" do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Participantes enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Participantes serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do respectivo Participante.

7.8. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

7.9. Os Participantes poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Participantes pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do § 7º, do art. 24 do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

7.12. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Participante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do

chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendida as exigências de habilitação;
- f) o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção do produto licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.15. O Participante que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço global, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Participantes através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Participante poderá manifestar-se, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, também através do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.17. O Prestador classificado em primeiro lugar **deverá comprovar, de imediato**, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: **(11) 3544-4525**, ou digitalizado através do e-mail **contato@b2bcompras.com.br**.

7.18. Caso o Participante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Participante, com a estrita observância da ordem de

classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Participante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Participante anteriormente inabilitado.

7.19. Terá o Participante classificado o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos de habilitação via fax ou e-mail, para a remessa destes documentos, originais ou cópias autenticadas, através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8 deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.1.2. Qualificação econômico-financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.3. Regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de
  - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
  - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

**8.1.4. Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**8.1.5. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

**8.1.6. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão):**

- Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor deste Edital).

**8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

- Perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei nº 12.440/2011.

**8.1.8. Declaração de Regularidade Fiscal e de cumprimento dos requisitos técnicos**

- Declaração de que o Fornecedor está com todas suas obrigações fiscais em dia, bem como atende todos os requisitos técnicos exigidos no edital.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

**Terceiro Pregão  
Caixa Postal 42019  
São Paulo – SP  
CEP 04082-970**

8.3. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

**AO TERCEIRO PREGÃO  
Pregão Eletrônico DIE-BA-10-2013  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8.4. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.20 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.6. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

## **9. DO JULGAMENTO:**

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar **O MENOR PREÇO PELO LOTE TOTAL**, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 112, inciso XIII da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.17 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto os recursos tratados no item anterior quanto as contrarrazões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão, por fax ou e-mail.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou



subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA:**

11.1. O recebimento dos bens pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

11.2. O Controle de qualidade será feito através de envio da **Proposta de Preços (Anexo II do Edital), contendo a descrição completa dos equipamentos e as especificações do fabricante (marca e modelo)**. No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos equipamentos, verificação das especificações dos equipamentos etc. O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE poderá exigir que seja feita reunião para esclarecer dúvidas em relação aos itens.

11.3. A entrega dos equipamentos finais deverá ser efetuada no local de entrega indicado no subitem 11.4, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço, **em até 30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA:

**DIEESE – Escritório Nacional**  
**A/C- Marcelo Kleber**  
**Rua Aurora nº 957 – 1º andar**  
**Bairro: Centro**  
**CEP.: 01209-001**  
**São Paulo - SP**  
**PABX: (11) 3874-5366**  
**Fax: (11) 3874-5394**  
**E-mail: marcelok@dieese.org.br**

11.5. Período Adicional de Entrega: até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

11.6. Caso não haja a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, estabelecido no subitem 11.5, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

11.7. No caso de recusa dos produtos, o Fornecedor vencedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento

da notificação.

11.8. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada pelo Fornecedor vencedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o Fornecedor vencedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

11.9. A prerrogativa conferida ao Fornecedor vencedor nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 11.1. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar a Contrato referida no item 13.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir a Contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.3. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº5.450/2005 e suas alterações

## **13. DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura de Contrato da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

13.2. O valor dos produtos a ser considerado na Contrato será aquele cotado pelo Fornecedor vencedor.

13.3. Caso o Fornecedor vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar a Contrato com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE possui poderes para tanto.

13.4. Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Contrato ou

recusar-se a assiná-lo, será convocado outro Fornecedor para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será feito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ao fornecedor contratado, através de boleto bancário ou depósito bancário na conta do fornecedor, em até **08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação de Nota Fiscal.**

14.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

14.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Terceiro Pregão nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

15.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores,

15.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

15.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União da Bahia.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

15.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: [contato@b2bcompras.com.br](mailto:contato@b2bcompras.com.br).

15.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.18 Fica eleito o foro do São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 15 de agosto de 2013

---

Rogério Portolese Baruki

**Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado**

---

Mônica Aparecida da Silva

**Representante DIEESE**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

### LOTE 1

#### **Item 1: Notebook**

**Quantidade: 05 (cinco)**

#### **Configuração mínima obrigatória:**

##### Processador

- processador de núcleo duplo
- conjunto de instruções de 64-bits
- 4 threads
- frequência real de clock interno mínima de 2.5 GHz
- cache L3 mínima de 3Mb
- suporte para memória RAM DDR3 mínimo 1600 MHz

##### Memória

- memória RAM DDR3 de no mínimo 4GB e clock mínimo de 1600 MHz (2 DIMM)

##### Disco rígido

- disco rígido SATA de no mínimo 500 GB

##### Unidade Óptica

- gravador de DVD de no mínimo 8X +/-RW

##### Interfaces de comunicação

- placa wireless (802.11 b/g/n)
- bluetooth
- 10/100/1000 Ethernet LAN integrada (RJ-45)

##### Conexões

- VGA 15 pinos
- HDMI v.1.4a
- saída de áudio
- entrada para microfone
- mínimo três entradas USB (mínimo duas USB 3.0)
- leitor de cartões 8 em 1

##### Câmara de vídeo

- webcam de alta definição (720p) integrada com microfones de matriz e Waves MaxxVoice Pro

#### Tela

- tela anti-reflexo de 14" LED de alta definição (resolução mínima 1366x768)

#### Bateria

- de íon de lítio de 6 células 48 WHr

#### Peso

- em torno de 2,3 Kg com fonte, bateria e dispositivos instalados

#### Software

- Windows 7 Professional 64-bit ou Windows 8 Single Language Original em Português
- Microsoft Home & Business 2013 Original em Português

#### Outras características

- placa aceleradora de vídeo integrada com memória discreta (não compartilhada) mínima de 1GB
- teclado padrão PT-BR, com mínimo 84 teclas, teclas de controle de mídia e iluminação.
- touch-pad
- mouse óptico USB ou sem fio com scroll wheel
- auto-falante embutido
- áudio de alta definição
- documentação
- cabos de alimentação
- garantia mínima de 12 meses

**Marca e modelo de referencia; DELL Vostro 3460 ou similar**

### **Item 2: Impressora Multifuncional**

**Quantidade: 01 (uma)**

#### **Configuração mínima obrigatória:**

- Tecnologia Jato de Tinta Térmico
- Impressão, cópia, digitalização e fax

#### Sistema de digitalização e cópia

- resolução de digitalização mínima 4800 dpi (ótica e por hardware)
- resolução de cópia mínima 1200 dpi (preto e em cores)
- 48 bits interno/24 bits externo de profundidade
- tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: .bmp, .jpg, .pdf, .png, .rtf, .txt, .tif
- tipos de arquivos gerados na digitalização: .pdf, .tif, .jpg
- base plana e alimentador automático
- alimentador automático de documentos para digitalização: mínimo 35 folhas
- tamanho da digitalização: na mesa: 216 x 297 mm; no alimentador automático: 215 x 355 mm

- digitalização para pasta
- velocidade de cópia modo rascunho: mínimo 1,5 cpm (colorida)
- até 99 cópias

#### Sistema de fax

- envio/recepção de faxes a cores
- arquivamento em pasta
- velocidade de transmissão de fax: 4 segundos por página
- memória do fax: até 100 páginas
- resolução de fax: mínimo 200 dpi
- número de discagens rápidas: até 99 números

#### Sistema de Impressão

- velocidade de impressão preto rascunho A4 – até 35 ppm
- velocidade de impressão em cores rascunho A4 – até 35 ppm
- velocidade de impressão preto qualidade comparável a laser A4 – até 20 ppm
- velocidade de impressão em cores qualidade comparável a laser A4 – até 16 ppm
- tempo de impressão da primeira página (colorida) – até 14 s

#### Suportes

- Papel: Carta, Ofício, A4 , gramaturas de 60 a 105 g/m<sup>2</sup>
- envelopes: n. 10, Monarch e DL (110 x 220 mm); gramaturas até 200 g/m<sup>2</sup>
- etiquetas: A4 (210 x 297 mm)
- papel fotográfico: A4 (210 x 297 mm), gramaturas até 280 g/m<sup>2</sup>
- outros tamanhos menores

#### Capacidade de entrada

- até 250 de papel carta/ofício
- até 80 cartões
- até 30 envelopes
- até 100 folhas de papel fotográfico
- até 100 folhas de etiqueta

#### Capacidade de saída

- até 150 folhas de papel carta/ofício
- até 60 cartões
- até 25 envelopes
- até 60 folhas de etiqueta

#### Comunicação

- USB 2.0 + 1 entrada USB
- conectividade de rede 10/100 com interface RJ-45
- conectividade sem fio
- modem
- entrada para cartões de memória



#### Compatibilidade mínima de cartões de memória

- Memory Stick Duo
- Memory Stick Pro Duo
- MagicGate Memory Stick Duo; Secure Digital (SD); Secure Digital de alta capacidade; miniSD
- microSD
- MultimediaCard (MMC)
- Secure MultimediaCard; Reduced-Size MultimediaCard (RS-MMC)
- MMC Mobile

#### Outras características

- memória mínima 128 MB
- velocidade do processador: 360 MHz
- número de cartuchos de impressão: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo)
- monitor com tela de toque de no mínimo 4"
- sistemas compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Linux
- ciclo de trabalho mensal: até 25.000 páginas
- volume de impressão mensal: até 1.250 páginas
- máxima emissão de pressão acústica: 6adB
- cabo de força, cartuchos e cabo de telefone incluídos
- garantia mínima de 12 meses

**Marca e modelo de referência: HP Officejet Pro 8600 ou similar**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE no âmbito do Convênio Nº 495/2012 - **Secretaria da Educação do Estado da Bahia / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE**

### 1. PREÇO:

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE / ITEM</b>				<b>R\$</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>				<b>(        ) DIAS</b>

### 2. VALIDADE DA PROPOSTA:

..... (.....) dias úteis contados a partir da data da abertura dos Invólucro 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (07 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta licitação, integrante desta proposta.

Local, ..... de ..... de 2013

.....  
(Assinatura Representante Legal)

### ANEXO III - DADOS REFERENCIAIS

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

#### DADOS REFERENCIAIS:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE:
- CEP:
- TELEFONE:
- FAX:
- E-MAIL:
- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
- RG N.:
- CPF N.:
- CARGO/FUNÇÃO:

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_

(Local/Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

### DECLARAÇÃO

(Empresa) ....., CNPJ N°. ...., sediada ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF n° .....

Identidade n°.....

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>Pregão eletrônico</b>	Número DIE-BA-10-2013
---	--------------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº DIE-BA-10-2013, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de equipamentos de informática**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Anexo I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS do Edital DIE-BA-10-2013, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A aquisição descrita no caput desta cláusula será prestada no âmbito do Convênio Nº 495/2012, firmado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, durante a vigência do mesmo que é de 19 de dezembro de 2012 até 18 de agosto de 2014.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecido neste Contrato;
- f. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa

oficial e em jornal de grande circulação no prazo legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital DIE-BA-10-2013 e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE;
- b. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- e. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data da assinatura até 30 (trinta) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observando o estabelecido no caput e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

§1º - No valor total contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, tais como equipamentos, fretes, mão de obra, impostos, seguro de transporte e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

<b>FONTE</b>
Convênio N° 495/2012

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços da proposta são válidos, sem alteração, pelo período de 07 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de depósito bancário ou boleto bancário, na conta do fornecedor, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

§1º Para pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal e Fatura com descrição dos equipamentos fornecidos acompanhada de boleto de pagamento.

§2º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto se verificar qualquer pendência de obrigação que for imposta à CONTRATADA, sem que isto gere direito a reajustamento de preços, indenizações de qualquer natureza ou correção monetária.

§4º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pelo CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§3º Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE,



representá-la na execução do Contrato.

§4º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**DIEESE – Escritório Nacional**  
**A/C- Marcelo Kleber**  
**Rua Aurora nº 957 – 1º andar**  
**Bairro: Centro**  
**CEP.: 01209-001**  
**São Paulo - SP**  
**PABX: (11) 3874-5366**  
**Fax: (11) 3874-5394**  
**E-mail: marcelok@dieese.org.br**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pelo CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 2º. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

☺:

☺: